LEI Nº 951/2019

ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º E § 4º AMBOS DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos I e II, do § 1º, do art. 1º e § 4º, DO art. 1º, ambos da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§ 1º - .....

I – Aos Plantões Médicos de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados ou finais de semana, será pago o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II – Aos Plantões Médicos realizados em quantidade de horas inferiores ao previsto no inciso I, será pago o valor proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

.....

§ 4º - Aos plantões médicos de especialistas, com carga horária de 12 (doze) horas, será pago o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 09 de julho de 2019.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
09 JUL. 2018 - 16 JUL. 2019
Responsável

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 713/19 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
09 JUL. 2019 - 16 JUL. 2019
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017